

Pregão Eletrônico nº 143/2020 - SESEC
Processo nº P136675/2020
Banco do Brasil: 851464

A Secretaria da Segurança e Cidadania, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados pelos atos 523/2017 - SECOG, 82/2019 – SECOGE e atos 296/2019, 297/2019, 469/2019 – GABPREF, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇO, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 2.344 de 03 de fevereiro de 2020; Decreto Municipal nº 2316 de 18 de dezembro de 2019; Decreto Municipal nº 2.257 de 30 de agosto de 2019, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, pelo pregoeiro(a) RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/01/2021 as 08:00 h

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2021 s 08:00 h

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2021 as 09:00 h

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. **Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 16h.**

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.1.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.2. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

9.3. Os Lotes 01 e 08 serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

9.4. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.6. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.6.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.6.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.6.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.6.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.6.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.6.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.6.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como declaração de

responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Anexo VI – Declaração de autenticidade da documentação deste edital.

10.1.1. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento.

10.2. A proposta deverá explicitar nos campos os preços referentes a cada lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério da licitante.

10.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

10.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.6. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global dos lotes**.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.4.2. Encerrado o prazo previsto no item 12.4.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 12.4.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.4. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.4.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4.6. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.4.7. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto nos Lotes de ampla disputa. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.5.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.5.2. O disposto no subitem 12.5 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.5.3. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

12.6. Nos Lotes exclusivos, caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate estabelecida no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 123/2006 e conforme os incisos I e III do art. 48 do mesmo dispositivo, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1. O pregoeiro verificará, após encerrada a fase de lances de todos os lote(s), a situação prevista no item 12.6 para que a ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará melhor classificada presente, no prazo de 4(quatro) horas após sua convocação no chat de mensagens, proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação.

12.6.2. Não havendo manifestação do licitante, o pregoeiro verificará a existência de outro em situação prevista no item 12.6; oportunizando a este as mesmas condições estabelecidas no item 12.6.1. Caso não ocorra outra situação prevista no item 12.6, o pregoeiro emitirá mensagem convocando o licitante de melhor proposta.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.2. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até **um dia útil**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

13.1.2.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 14 deste edital.

13.1.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

13.2. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14. DA PROPOSTA READEQUADA

14.1. A proposta deverá ser anexada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, conforme o caso, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

14.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF ou CRC.

15.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, no CRC-SEPLAG serão verificados nos termos art. 29 do Decreto Municipal 2.344/2020.

15.1.2. A Central de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.1.3. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

15.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

15.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

15.4. A documentação relativa à habilitação consistirá em:

15.4.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.4.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.4.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.4.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.4.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.4.1.6. Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física.

15.4.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.4.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.4.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.4.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.4.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.4.2.7. No caso de pessoa física, esta deverá apresentar o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), ficando dispensada a apresentação dos documentos exigidos nos subitens 15.4.2.1 e 15.4.2.5 deste edital.

15.4.2.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

15.4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.4.3.2. Para os lotes 01, 02, 03 e 05, deverá ser apresentado atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

15.4.3.2.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

15.4.3.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado nos subitens anteriores.

15.4.3.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4.3.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

15.4.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ressaltando o disposto nos subitens abaixo:

15.4.4.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial; nos termos do art. 164, § 5º da Lei nº. 11.101/2005.

15.4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado deverá demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico financeira.

15.4.4.1.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 15.4.4.1 acima.

15.4.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.4.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.4.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.4.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.4.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.4.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.4.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.4.6.5. Necessariamente, com a declaração a que se refere o modelo estabelecido do Anexo VI, do edital (DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS), responsabilizando-se o autor desta, sob pena das sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, por toda documentação anexada ao sistema.

15.4.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.4.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.4.7.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.7.3. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.1.1. **A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do(os) item(s) aos valores constantes no mapa de preços.**

16.1.1.1. O pregoeiro deverá negociar exclusivamente os itens propostos acima do estimado, não podendo o arrematante desistir dos valores já fixados em proposta dentro do estimado.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no LOTE, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, endereçados a ricardo.branco@sobral.ce.gov.br, até as 17:00h no horário oficial de Brasília/DF, informando o número deste pregão no sistema e o Órgão interessado.

17.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido.

17.1.2. As respostas aos esclarecimentos e impugnações formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis no sítio www.sobral.ce.gov.br, no campo "Serviços/Licitações".

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20 (vinte) minutos depois de declarada vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema do Banco do Brasil. As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.1.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará a retomada da sessão pública com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2 deste edital.

18.6. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 18, inciso I do Decreto Municipal 2.257 de 30 de agosto de 2019.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.7. O prazo de validade da ata de registro de preços, computadas as eventuais prorrogações, não poderá ser superior a doze meses, contado a partir da **data da sua publicação**.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. **O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 01(um) dia útil contados da adjudicação por meio do sistema eletrônico, para manifestar-se neste sentido, se assim desejarem, visando à**

formação de cadastro de reserva.

20.1.1. As licitantes que aderiram ao cadastro de reserva obedecerão ao disposto no subitem 19.4 deste edital.

20.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 18, inc. I do Decreto Municipal nº2.257/2019.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 24, § 1 do Decreto Municipal nº. 2.257/19) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº. 2.257/19, oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, poderá a Administração aplicar sanção administrativa de multa, da seguinte forma e nos seguintes casos:

21.2.1. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório nos respectivos prazos;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.2.2. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando fornecer informação e/ou documento falso;

21.2.3. Multa de 10,0%, por ocorrência (sobre o valor total da adjudicação da licitação), no

caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

21.2.4. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados no item 20.2, em relação à fase de licitação.

21.3. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações do município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.**

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.257/2019.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme disciplina o § 3º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.

22.8.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme disciplina o § 4º do art. 31 do Decreto 2.257/2019.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

22.13. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura municipal de Sobral na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item/lote especificado.

22.19. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.19.1. Após publicação do resultado final e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada a prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

22.19.2. Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

22.19.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

22.19.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 2316/2019.

22.19.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 deste edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(Anexar com a documentação de habilitação)

Sobral - CE, ___ de _____ de 20__.

CIENTE:

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Ricardo Barroso Castelo Branco
Pregoeiro(a)

Assessorado por:

Flávio Antônio Pedrosa Ximenes
Assessor jurídico
OAB/CE: 30.866

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Guarda Civil Municipal de Sobral – GCMS/SESEC.

2. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Secretaria da Segurança e Cidadania busca com tal despesa repor fardamentos utilizados pela Guarda Civil Municipal, agentes de trânsito, Defesa Civil e adquirir novos para os alunos do projeto Jovem Guarda. Devido ao desgaste natural de uso, os fardamentos dos servidores desta Secretaria estão puídos e bem gastos, necessitando de reposição de todas as peças para uma melhor formalização dos agentes nas ruas e sua representação por categoria. De acordo com o parágrafo único do art. 1º da Lei de Nº 092 de 16 de janeiro de 1997, a qual estrutura a Guarda Civil Municipal e dá outras providências, "Para o cumprimento das finalidades referidas no "caput" deste artigo, os integrantes da Guarda Civil poderão fazer uso de todo o material disponível e indispensável para manter a mais completa eficiência e eficácia no desempenho de suas funções", sendo o fardamento necessidade primária e obrigatória para o exercício da função. Aos Agentes de trânsito e Defesa Civil torna-se indispensável o uso de fardamentos para reconhecimento e pela obrigatoriedade por atuarem em operações que a função exige, juntamente com posse de viatura, carro e demais objetos vinculados. Os fardamentos destinados aos alunos do projeto jovem guarda tem como objetivo padronizar e facilitar a identificação dos integrantes desse Projeto (vinculado à Secretaria de Segurança e Cidadania – SESEC), responsável por contribuir na formação humana, intelectual, profissional, cívica e sociocultural dos jovens de 14 (quatorze) a 19 (dezenove) anos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - GUARDA CIVIL MUNICIPAL (OPERACIONAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	GANDOLA NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	1.000
1.2	CALÇA NA COR PANTONE (10163E), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	1.000
1.3	CAMISA NA COR PANTONE (10163E), MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	1.000
1.4	GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	500
1.5	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	500

LOTE 02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (FISCALIZAÇÃO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	GANDOLA NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40
2.2	CALÇA NA COR PANTONE (B9AB86), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40
2.3	CAMISA PRETA, COR PANTONE (194010) MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40
2.4	GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	20
2.5	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	20

LOTE 03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (SINALIZAÇÃO)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
3.1	CAMISA BATA MANGA LONGA, NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40
3.2	CALÇA NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40
3.3	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (FF8C00) EM BRIM, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40

LOTE 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (OPERACIONAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
4.1	COLETE COM COLARINHO PÉ DE GOLA ENTRETELADO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	40

LOTE 05 - DEFESA CIVIL (OPERACIONAL)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
5.1	COLETE, NAS CORES PANTONE (286C) E PANTONE (021C), EM RIP STOP, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	24

5.2	CAMISA TIPO PÓLO, COR PANTONE (286C), MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	24
5.3	CALÇA OPERACIONAL, COR PANTONE (286C), DE TECIDO MISTO EM POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%), conforme especificações do ANEXO A.	UND.	24
5.4	CAMISA, COR PANTONE (021C), EM TECIDO GABARDINE, MICROFILAMENTADO, ACETINADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GOLA ESPORTE COM ENTRETELA LEVE, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	24
5.5	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR PANTONE (286C), EM RIP STOP, FORRADO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	24

LOTE 06 - PROJETO JOVEM GUARDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
6.1	CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO PV, RECORTE NOS OMBROS, PERSONALIZADA, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	880
6.2	SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, FEMININO, HELANCA PE, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO. COR AZUL, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	220
6.3	SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, MASCULINO, HELANCA PE, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO. COR AZUL, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	220
6.4	BONÉ, TACTEL, EM 02 CORES (BRANCO E AMARELO), FORRADO EM TNT, REGULADOR EM PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO, conforme especificações do ANEXO A.	UND.	450

LOTE 07 - MEIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
7.1	MEIA DE SUAVE COMPRESSÃO ¾, UNISSEX, CANO ALTO. COMPOSIÇÃO: 97% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, NA COR PRETA, conforme especificações do ANEXO A.	PAR	1.000

LOTE 08 – BOTAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
8.1	BOTA CANO CURTO DE COURO, NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO EM POLIÉSTER, conforme especificações do ANEXO A.	PAR	500
8.2	BOTA CANO LONGO DE COURO, NA COR PRETA, VELCRO E ZÍPER LATERAL, conforme especificações do ANEXO A.	PAR	300

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo

4.1. Os Lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48 da lei complementar Nº123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014, art. 49 da lei municipal Nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal 2316/2019.

4.2. Os lotes 01 e 08 serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

4.3. Especificação Detalhada:

4.3.1. Comum a todos os itens:

4.3.1.1. As especificações detalhadas do objeto encontram-se relacionadas no Anexo A do presente Termo de Referência.

4.3.1.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade (boa costura, acabamento, modelagem e durabilidade). O produto que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor e imediatamente substituído, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

4.3.1.3. Os tamanhos e quantidades dos produtos serão informados e detalhados no ato da solicitação de compra pela CONTRATANTE.

4.4. Das amostras:

4.4.1. As amostras deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da solicitação, no endereço Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP 62051-018, Município: Sobral-CE, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança e Cidadania, telefones: (88) 3611-5019/ 3614-7397, nos horários de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00h às 17:00 h em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.4.2. Critérios de aceitação:

4.4.2.1. As amostras deverão estar conforme todas as especificações constantes no Item 4, no anexo A deste termo, bem como os demais padrões de aceitabilidade previstos no edital.

4.4.2.2. Todos os produtos dos lotes 01 a 07 deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, como também devidamente embalados conforme especificação constante no Anexo A, e para o Lote 08 será necessário além dos critérios citados acima, a data de fabricação e validade de cada item.

4.4.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela

análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.4. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital terá o respectivo lote da proposta imediatamente desclassificado.

4.4.5. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 30 (trinta) dias da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança e Cidadania, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

8.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

8.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

8.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

8.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

8.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

8.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

8.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

8.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

8.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.257/2019.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

13.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

13.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Para os lotes 01, 02, 03 e 05, deverá ser apresentado atestado de fornecimento anterior de produtos similares em quantidades de pelo menos 50% deste fornecimento, onde conste nome, carimbo, assinatura com reconhecimento de firma, CNPJ e telefone.

15.2.1. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados quanto dispuser o licitante.

15.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado nos subitens anteriores.

15.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.344/2020.

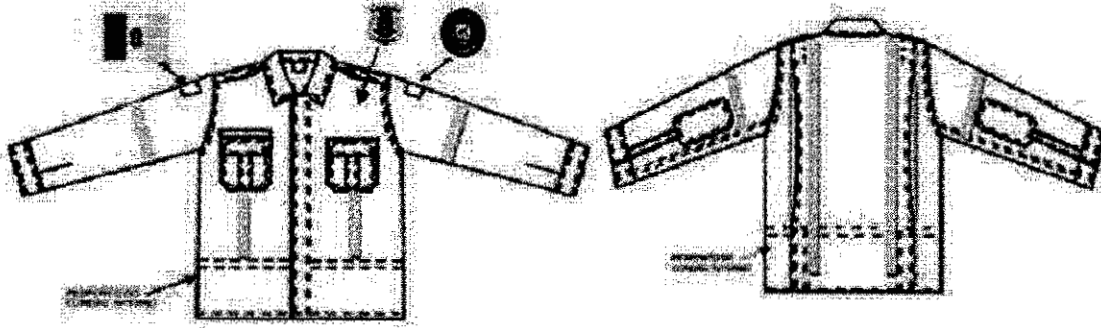
16. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE 01- GUARDA CIVIL MUNICIPAL (OPERACIONAL)

ITEM 1.1 - GANDOLA NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP.



DESCRIÇÃO: Gandola com colarinho pé de gola entretelado, frente com abertura total, dois bolsos com tampa e platinas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Mangas Longas com punho e reforço nos cotovelos. Costas com pregas (fole) tombadas para as laterais.

GOLA: Colarinho com pé de gola entretelada fixa com pesponto simples e rebatida com pesponto duplo.

MANGAS: Mangas Longas com dois bordados na peça, como segue: Na manga direita de quem veste e com distância de 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e costurada etiqueta em alta definição da bandeira de Sobral, medindo 55 x 40mm, colorido. Na manga esquerda de quem veste, e com distância de 80mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e costurada etiqueta em alta definição do brasão da Guarda Civil Municipal de Sobral em forma de círculo, colorido, medindo 80mm de diâmetro. Na altura dos cotovelos deverá conter um reforço do mesmo tecido, chapado de forma retangular com cantos chanfrados medindo 200mm de comprimento por 150mm de largura, fixos por pesponto duplo. Punho entretelado com 65mm de largura, fechado através de botão da cor do tecido. Carcela de 30mm de largura que se prolonga até abaixo da costura do reforço do cotovelo, fixa por pesponto simples e com abertura de 160mm incluindo o punho, com uma costura de arremate no fim da abertura. Rebatimento do punho em pesponto duplo.

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação de duas faixas refletivas de 40mm de largura na frente e nas costas, aplicando, também, a mesma faixa de forma horizontal nas mangas direita e esquerda.

BOLSOS: dois chapados com cantos chanfrados, medindo 145mm x 155mm (para tamanhos 1, 2 e 3. Do tamanho 4 em diante medindo 155mm x 165mm). Com prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, fixa por pesponto simples, formando dois foles de 20mm de profundidade voltadas para as laterais, com rebatimento nas bordas em pesponto duplo. Bainha do bolso em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm costurado em pesponto simples abaixo da costura da borda e centralizado. Bolso fixado na altura do peito por pesponto duplo. Travetes de segurança nas bainhas dos bolsos no sentido horizontal. Aplicação em bordado de alta definição a 20mm acima do bolso esquerdo e centralizado em relação ao bolso o escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, colorido medindo 70 x 65mm.

PORTINHOLA: Com cantos chanfrados medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos, fechadas por velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm fixados na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto duplo. Travetes de segurança no sentido vertical. Abertura para caneta na tampa esquerda de quem veste com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

ABERTURA: Vista embutida medindo 34mm de profundidade e comprimento do pé de gola até a bainha fixa e rebatida nas bordas internas e externas por pesponto duplo e travetes na vertical entre os caseados. Vista dos botões: aplique com 33mm de largura fixado por simples pesponto e borda rebatida a 1mm por pesponto simples. Fechada por sete botões de quatro furos na cor do tecido com 15mm de diâmetro (sendo seis embutidos). O primeiro botão no pé de gola, o segundo, embutido a 80mm do primeiro e os demais embutidos e distribuídos equidistantes e simetricamente.

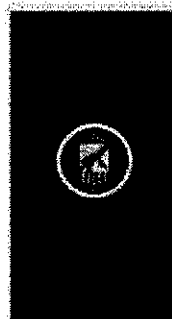
CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em tecido igual ao da gandola, com fundo na cor PRETA, moldura BRANCA e texto na cor BRANCA com altura aproximada do texto de 13mm, composto pelo nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, a ser fixado por velcro, sendo parte macho no cordão e parte fêmea fixada na gandola, na cor do tecido por simples pesponto, sem costura aparente a 10mm acima da portinhola direita de quem veste, com comprimento conforme largura da portinhola e altura total de 20mm.

PASSA CADARÇO: Cós interno com 30mm de largura, fixado a 230mm da bainha por pesponto simples, tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal no lado do caseado e a 30mm da borda da abertura frontal no lado do botão. Cadarço trançado de fio polipropileno de 7 fios por 2, na cor preto com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas. Travetes de segurança nas aberturas do cós.

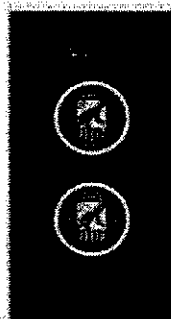
PLATINAS: Entretelada, medindo 150mm de comprimento com largura de 45mm, ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 15mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

GRADUAÇÃO DAS PATENTES: Luva que envolve as platinas com insígnias em bordado de alta definição, destinada a diferenciar o grau hierárquico dentro da instituição. Uma luva em cada platina, totalizando em 02 (dois), com tamanho de 145mm de comprimento e largura medindo 50mm, com fechamento em velcro. Conforme modelos e quantidades a seguir:

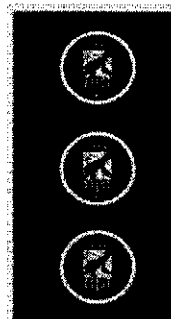
INSIGNEAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL



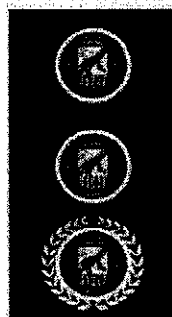
1. Guarda - 2ª Classe



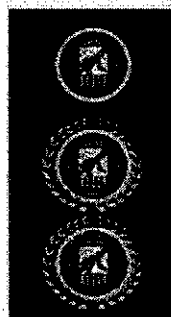
2. Guarda - 1ª Classe



3. Subinspetor - 2ª Classe



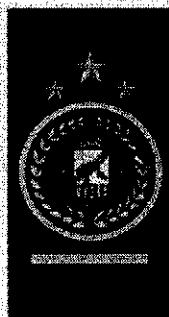
4. Subinspetor - 1ª Classe



5. Inspetor - 2ª Classe



6. Inspetor - 1ª Classe



7. Chefe Operacional



8. Comandante

PATENTE	QUANTIDADE
GUARDA DE 2ª CLASSE	600
GUARDA DE 1ª CLASSE	500
SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE	350
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	300
INSPETOR DE 2ª CLASSE	150
INSPETOR DE 1ª CLASSE	60
CHEFE OPERACIONAL	20
COMANDANTE	20

COSTAS: Inteira com 2 pregas tombadas para as laterais com profundidade de 35mm com pesponto duplo nas bordas e pesponto simples na parte interna. No cruzamento da prega com o passa cadarço, costura reforçada em pesponto simples, formando um quadrado com um "X" no centro. A 80mm abaixo da costura inferior do passa cadarço, fechamento da prega por pesponto duplo e rebatimento da costura interna em pesponto simples.

BAINHA DA BARRA: Pespontada por embanhador a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina Interloque: bitola 10mm na fixação das mangas, fechamento lateral, fechamento das ilhargas e ombros, rebatidas por máquina fechadeira de ponto corrente de duas agulhas.

Máquina reta: Fixação da gola, cordão de identificação, bandeira, escudo e brasão, punho, bainha e passa cadarço.

Máquina Pespontadeira de duas agulhas: Fixação dos bolsos, vista frontal e reforço cotovelos. Rebatimento portinholas, golas, platinas, pregas, vista interna e externa, punhos e cancelas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Máquina de travete: Travetar bolsos, portinholas, braguilha entre os botões e abertura para caneta.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Pes.) na cor cinza claro para todas as operações. Linha texturizada para acabamento do interlock.

Botão de 4 furos de 15 mm de diâmetro na cor cinza escuro.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

Velcro de 20 mm na cor cinza claro.

Cadarço de nylon na cor preta.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes, com identificação visível (tipo/tamanho).

As instruções de lavagem e uso devem vir dentro de cada embalagem individual.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas Longas	De -1a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

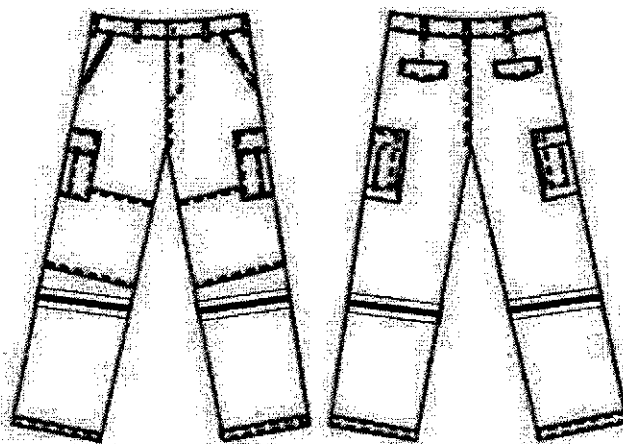
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Mangas Longas	De -1a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
Código da cor	COR PANTONE: 10163E	

ITEM 1.2 - CALÇA NA COR PANTONE (10163E), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP.



DESCRIPTIVO: Calça em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com reforço nos joelhos.

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo uma costura na borda e duas na borda inferior do cós, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50mm de comprimento e 15mm de largura, posicionados dois no dianteiro (na abertura dos bolsos), dois nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cós e reforço travetes horizontais nas extremidades.

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação de duas faixas refletivas de 40mm de largura na frente e nas costas, aplicando nas pernas.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da Cava a 180mm a partir da junção do cós com a lateral e 40mm na linha do cós. Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do cós e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 215mm x 235mm com três foles equidistantes tombados para o traseiro com profundidade de 25mm e bordas costuradas em pesponto duplo. Borda em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro da cor do tecido de 20mm x 140mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo (chapado na lateral dianteira e fundo e fole na lateral traseira) a 220mm da junção do cós centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança no sentido horizontal.

TAMPAS LATERAIS: com cantos quadrados medindo 215mm x 80mm, fechadas por velcro de 20mm x 140mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixada acima do bolso e rebatida com pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

BOLSOS TRASEIROS: Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de comprimento, com forro do próprio tecido medindo 180mm x 230mm, fechado em interlock e preso na linha do cós. Abertura centralizada sobre a pence traseira.

TAMPAS TRASEIRAS: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura, 40mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do vivo do bolso e fechada por pesponto simples a 1 mm da borda.

REFORÇO DOS JOELHOS: Do próprio tecido medindo 220mm de altura pela largura da perna, fixo por pesponto duplo a uma distância de 410mm do cós.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas.

BAINHA DA PERNA: Com largura de 25mm, fechado e rebatido a 1mm da borda em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de cós: Fixação do cós.

Máquina de braço ponto corrente 2 agulhas: Rebatimento das costuras laterais, ganchos dianteiro e traseiro.

Máquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, velcro, bainha da barra, rebatimento da vista do bolso verdugo traseiro, pences traseiras.

Máquina pesponto uma agulha: Rebatimento da vista do bolso dianteiro, tampas, bordas dos foles e fixação dos bolsos laterais, das tampas, reforço dos joelhos e vista da braguilha.

Máquina Interlock: Fechamento entre pernas, fechamento do gancho dianteiro, forro do

bolso e opcional das laterais com bitola de 10 mm com rebatimento em duas agulhas.

Máquina de overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos, facha, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Poliéster) para todas as costuras.

Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

Botão metálico.

Velcro de 20mm na cor do tecido.

Cadarço de nylon na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com nós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ nós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

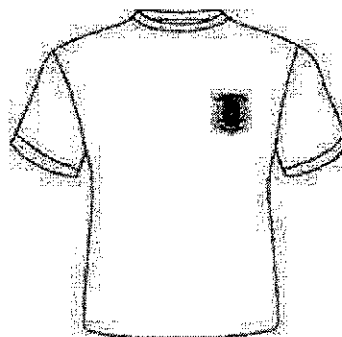
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB

RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
Código da cor		
COR PANTONE: 10163E		

ITEM 1.3 - CAMISA NA COR PANTONE (10163E), MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV.



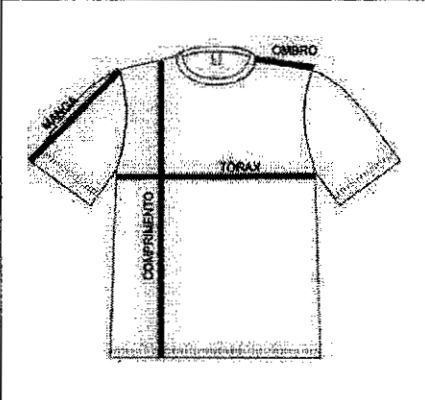
DESCRIÇÃO: Camisa em malha na cor azul marinho, mangas curtas, gola sanfonada, com degolo com largura de 25mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo das costas. Com bordado em alta definição, colorida, costurada no peito esquerdo, o escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, colorido medindo 70 x 65mm.

- Composição: 67% Poliéster e 33% viscose, malha fria trabalhada.
- Nome Comercial: PV.

EMBALAGEM:

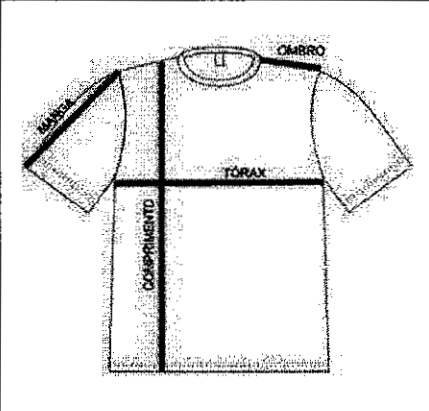
As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

	TAM	TÓRAX	COMP.	OMBRO	MANGA
	PP	82	64	64	09
P	94	68	68	12	21
M	98	70	70	15	22
G	104	72	72	18	23
GG	110	74	74	21	24
EG	114	76	76	22	25

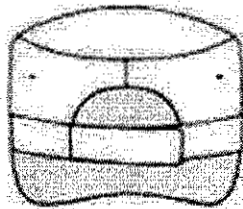
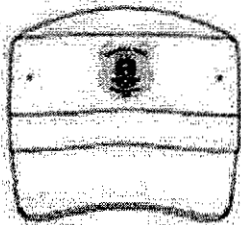
*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

	TAM	TÓRAX	COMP.	OMBRO	MANGA
	PP	41	60	60	8
P	43	62	62	8,5	13
M	45	64	64	9,5	14
G	47	66	66	10,5	15
GG	49	70	70	11,5	16
EG	51	78	78	13	18

*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.

ITEM 1.4 - GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO.



DESCRIÇÃO: Gorro forrado composto por duas faixas na horizontal, copa, aba com alma de EVA.

ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas laterais na horizontal medindo 590mm de comprimento x 39mm de altura com suas junções na parte traseira embutidas e rebatida em pesponto simples de 6mm, com sua copa oval medindo 152mm de largura x 190mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do tecido, embutindo todas as junções com copa e uma única faixa lateral, e aba medindo 325mm em sua borda externa x 65mm de comprimento com alma de EVA com 3mm de espessura, e coberta por tecido duplo, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 6 (seis) linhas de pesponto, equidistantes a 6mm.

LOGOMARCA: Aplicação do escudo da Guarda Civil Municipal de Sobral, em tecido, monocromático, bordado em alta definição colorido fixado através de colagem e costura simples na cor da borda, centralizado na parte frontal do gorro, medindo 70mm de altura por 65mm de largura, com aplicação em bordado em caixa alta na lateral esquerda de quem veste "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" e na lateral direita "SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA", fonte Arial Black, tamanho 30, na cor branca.

COSTURAS:

Máquina de uma agulha: Viés da aba e demais operações.

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS;

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Viés 15mm, abas de EVA com 0,3mm de espessura.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme CONMETRO Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

LAVAGEM:

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

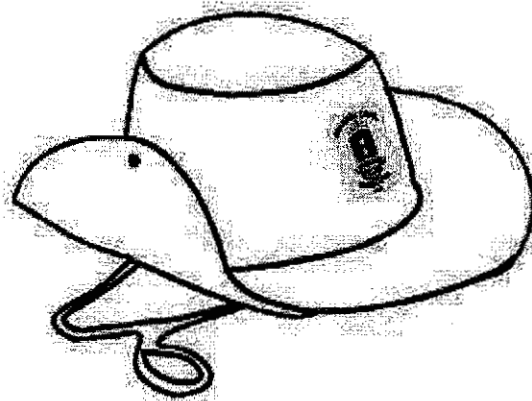
TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB

RESISTÊNCIA AO RASGO(TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO(URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
Código da cor	COR PANTONE: 10163E	

ITEM 1.5 - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (10163E), EM RIP STOP, FORRADO.



Composto por copa, aba com alma, na cor azul marinho, cor PANTONE 10163E, com corda reguladora em nylon fixada na base do chapéu e botões nas laterais para prender as abas. Aplicação frontal do escudo bordado em alta definição, da Guarda Civil Municipal de Sobral medindo 70 x 65mm, com aplicação de bordado em caixa alta, em alta definição, na lateral esquerda "GUARDA CIVIL MUNICIPAL" e na lateral direita "SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA", fonte Arial Black, tamanho 30, na cor branca. Com medidas e quantidades diversas.

EMBALAGEM:

As peças deverão ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes, com identificação visível (tipo/tamanho).

As instruções de lavagem e uso devem vir dentro de cada embalagem individual.

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS




TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB

RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
LAVAGEM CASTEIRA LAVAGEM CASTEIRA LAVAGEM CASTEIRA LAVAGEM CASTEIRA LAVAGEM CASTEIRA		
Código da cor	COR PANTONE: 10163E	

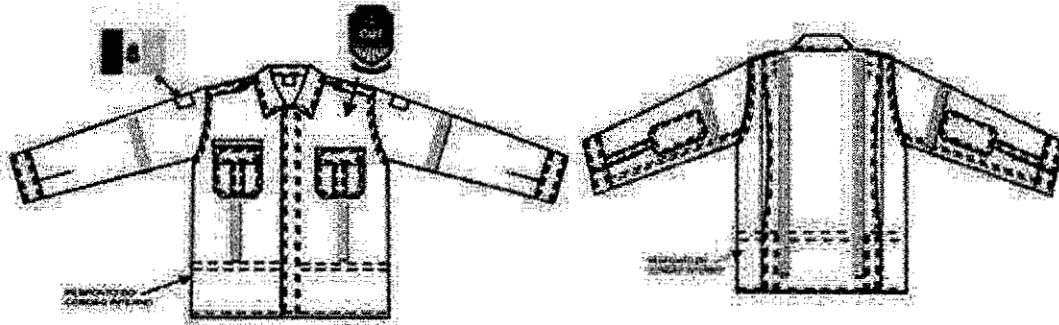
LOGOMARCAS A SEREM BORDADAS NESTE LOTE

		
BANDEIRA DA PMS	ESCUDO GCMS	BRASÃO GCMS

JOÃO PAULO

LOTE 02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (FISCALIZAÇÃO)

ITEM 2.1 - GANDOLA NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP.



DESCRIÇÃO: Gandola com colarinho pé de gola entretelado, frente com abertura total, dois bolsos com tampa e platinas nos ombros. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Mangas Longas com punho e reforço nos cotovelos. Costas com pregas (fole) tombadas para as laterais...

GOLA: Colarinho com pé de gola entretelada fixa com pesponto simples e rebatida com pesponto duplo.

MANGAS: Mangas Longas com dois bordados na peça, como segue: Na manga direita de quem veste e com distância de 80 mm abaixo da costura da união com o ombro deverá ser colada e costurada etiqueta em alta definição da bandeira de Sobral, medindo 55 x 40mm, colorido. Na altura dos cotovelos deverá conter um reforço do mesmo tecido, chapado de forma retangular com cantos chanfrados medindo 200mm de comprimento por 150mm de largura, fixos por pesponto duplo. Punho entretelado com 65mm de largura, fechado através de botão da cor do tecido, fixos nas extremidades por pesponto simples. Carcela de 30mm de largura que se prolonga até abaixo da costura do reforço do cotovelo, fixa por pesponto simples e com abertura de 160mm incluindo o punho, com uma costura de arremate no fim da abertura. Rebatimento do punho em pesponto duplo.

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação duas faixas refletivas de 40mm de largura na frente e nas costas, aplicando, também, a mesma faixa de forma horizontal nas mangas direita e esquerda.

BOLSOS: dois chapados com cantos chanfrados, medindo 145mm x 155mm (para tamanhos 1, 2 e 3. Do tamanho 4 em diante medindo 155mm x 165mm). Com prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, fixa por pesponto simples, formando dois foles de 20mm de profundidade voltadas para as laterais, com rebatimento nas bordas em pesponto duplo. Bainha do bolso em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm costurado em pesponto simples abaixo da costura da borda e centralizado. Bolso fixado na altura do peito por pesponto duplo. Travetes de segurança nas bainhas dos bolsos no sentido horizontal. Aplicação bordada com alta definição a 20mm acima do bolso esquerdo e centralizado em relação ao bolso o escudo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, colorido medindo 85x60mm.

PORTINHOLA: Com cantos chanfrados medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos, fechadas por velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm fixados na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto duplo. Travetes de segurança no sentido vertical. Abertura para

caneta na tampa esquerda de quem veste com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

ABERTURA: Vista embutida medindo 34mm de profundidade e comprimento do pé de gola até a bainha fixa e rebatida nas bordas internas e externas por pesponto duplo e travetes na vertical entre os caseados. Vista dos botões: aplique com 33mm de largura fixado por simples pesponto e borda rebatida a 1mm por pesponto simples. Fechada por sete botões de quatro furos na cor do tecido com 15mm de diâmetro (sendo seis embutidos). O primeiro botão no pé de gola, o segundo, embutido a 80mm do primeiro e os demais embutidos e distribuídos equidistantes e simetricamente.

CORDÃO DE IDENTIFICAÇÃO: Texto bordado em tecido igual ao da gandola, com fundo na cor PRETA, moldura BRANCA e texto na cor BRANCA com altura aproximada do texto de 13mm, composto pelo nome do servidor, e, finalizando, exclusivamente na cor vermelha, a (s) letras (s) e o sinal do fator RH do sangue correspondente, a ser fixado por velcro, sendo parte macho no cordão e parte fêmea fixada na gandola, na cor do tecido por simples pesponto, sem costura aparente a 10mm acima da portinhola direita de quem veste, com comprimento conforme largura da portinhola e altura total de 20mm.

PASSA CADARÇO: Cós interno com 30mm de largura, fixado a 230mm da bainha por pesponto simples, tendo suas extremidades dobradas a uma distância de 40mm da borda da abertura frontal no lado do caseado e a 30mm da borda da abertura frontal no lado do botão. Cadarço trançado de fio polipropileno de 7 fios por 2, na cor preto com comprimento da circunferência da gandola acrescido de 300mm de cada lado, tendo suas extremidades em nó e pontas queimadas. Travetes de segurança nas aberturas docós.

PLATINAS: Entretelada, medindo 150mm de comprimento com largura de 45mm, ponta chanfrada e abotoada por um botão na cor do tecido de 15mm de diâmetro. Rebatidas por pesponto duplo.

COSTAS: Inteira com 2 pregas tombadas para as laterais com profundidade de 35mm com pesponto duplo nas bordas e pesponto simples na parte interna. No cruzamento da prega com o passa cadarço, costura reforçada em pesponto simples, formando um quadrado com um "X" no centro. A 80mm abaixo da costura inferior do passa cadarço, fechamento da prega por pesponto duplo e rebatimento da costura interna em pesponto simples.

BAINHA DA BARRA: Pespontada por embanhador a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina Interloque, bitola 10mm na fixação das mangas, fechamento lateral, fechamento das ilhargas e ombros, rebatidas por máquina fechadeira de ponto corrente de duas agulhas.

Máquina reta: Fixação da gola, cordão de identificação, bandeira, escudo e brasão, punho, bainha e passa cadarço.

Máquina Pespontadeira de duas agulhas: Fixação dos bolsos, vista frontal e reforço cotovelos. Rebatimento portinholas, golas, platinas, pregas, vista interna e externa, punhos e cancelas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de pregar botão: Pregar botões.

Máquina de travete: Travetar bolsos, portinholas, braguilha entre os botões e abertura para caneta.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Pes.) na cor cinza claro para todas as operações. Linha texturizada para acabamento do interlock.

Botão de 4 furos de 15 mm de diâmetro na cor cinza escuro.
Colarinho e entretela pré-encolhida. Velcro de 20 mm na cor cinza claro. Cadarço de nylon na cor preta.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme **CONMETRO** Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45.5	47	48.5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas Longas	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73.5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

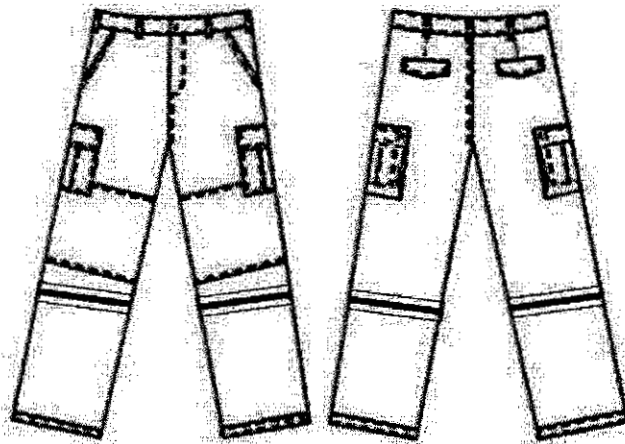
TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36.5	38	39.5	41	42.5	44	42.5	47	48.5	50	51.5	53
Mangas Longas	De -1 a +1	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	66	66
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23.5	24	24.5	25.5	26	26.5	27	27.5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	68	69.5	71	72.5	74	75.5	77	78.5	80	81.5	83	84,5

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contem poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
<p>INDÚSTRIA DE TÊXTIL RUA VARIATO DE MEDEIROS, 1250 - CENTRO, SOBRAL - CE, 62011-065 CONTATO: (88) 3677-1100</p>		
Código da cor	COR PANTONE: B9AB86	

ITEM 2.2 - CALÇA NA COR PANTONE (B9AB86), TAMANHOS DIVERSOS, MODELO 6 BOLSOS, EM RIP STOP.



DESCRITIVO: Calça em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com reforço nos joelhos.

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo uma costura na borda e duas na borda inferior do có, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50mm de comprimento e 15mm de largura, posicionados dois no dianteiro (na abertura dos bolsos), dois nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no có e reforço travetes horizontais nas extremidades.

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação de duas faixas refletivas de 40mm de largura na frente e nas costas, aplicando nas pernas.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da Cava a 180mm a partir da junção do có com a lateral e 40mm na linha do có. Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do có e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 215mm x 235mm com três foles equidistantes tombados para o traseiro com profundidade de 25mm e bordas costuradas em pesponto duplo. Borda em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro da cor do tecido de 20mm x 140mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo (chapado na lateral dianteira e fundo e fole na lateral traseira) a 220mm da junção do có centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança no sentido horizontal.

TAMPAS LATERAIS: com cantos quadrados medindo 215mm x 80mm, fechadas por velcro de 20mm x 140mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixada acima do bolso e rebatida com pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

BOLSOS TRASEIROS: Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de comprimento, com forro do próprio tecido medindo 180mm x 230mm, fechado em interlock e preso na linha do có. Abertura centralizada sobre a pence traseira.

TAMPAS TRASEIRAS: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura, 40mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do vivo do bolso e fechada por pesponto simples a 1 mm da borda.

REFORÇO DOS JOELHOS: Do próprio tecido medindo 220mm de altura pela largura da perna, fixo por pesponto duplo a uma distância de 410mm do cós.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas.

BAINHA DA PERNA: Com largura de 25mm, fechado e rebatido a 1mm da borda em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de cós: Fixação do cós.

Máquina de braço ponto corrente 2 agulhas: Rebatimento das costuras laterais, ganchos dianteiro e traseiro.

Máquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, velcro, bainha da barra, rebatimento da vista do bolso verdugo traseiro, pences traseiras.

Máquina pesponto uma agulha: Rebatimento da vista do bolso dianteiro, tampas, bordas dos foles e fixação dos bolsos laterais, das tampas, reforço dos joelhos e vista da braguilha.

Máquina Intelock: Fechamento entrepernas, fechamento do gancho dianteiro, forro do bolso e opcional das laterais com bitola de 10 mm com rebatimento em duas agulhas.

Máquina de overlock: nas partes desfiadas do tecido.

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos faca, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Poliéster) para todas as costuras.

Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

Botão metálico.

Velcro de 20mm na cor do tecido.

Cadarço de nylon na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO Resolução n° 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antiodor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

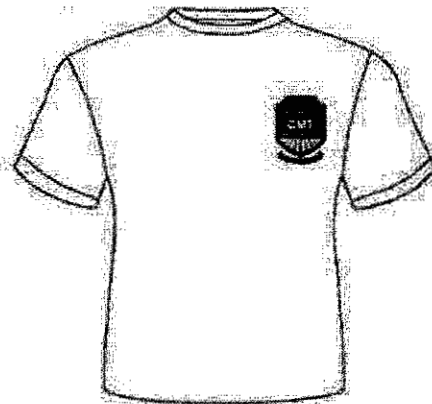
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70%Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70%Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059

DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
Fornecedor: AVANÇO INDUSTRIA Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-065 Contato: (88) 3677-1100		
Código da cor	COR PANTONE: B9AB86	

ITEM 2.3 - CAMISA PRETA, COR PANTONE (194010), MANGAS CURTAS, GOLA SANFONADA, EM MALHA PV.



DESCRIÇÃO: Camisa preta, em malha pv, na cor Pantone (194010), mangas curtas, gola sanfonada, com degolo com largura de 25mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras. Etiqueta de identificação e conservação afixada internamente no centro do degolo das costas. Com bordado em alta definição, colorida, costurada no peito esquerdo, o escudo da Coordenadoria Municipal de Trânsito, colorido medindo 70 x 65mm.

- Composição: 67% Poliéster e 33% viscose, malha fria trabalhada.
- Nome Comercial: PV.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

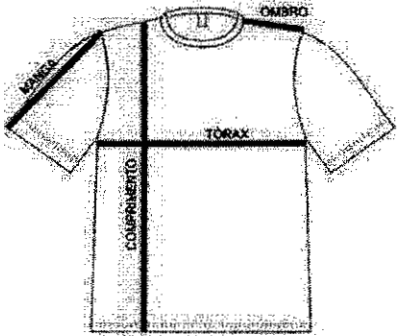
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

TAM	TÓRAX	COMP.	OMBRO	MANGA
PP	82	64	09	20
P	94	68	12	21
M	98	70	15	22
G	104	72	18	23
GG	110	74	21	24
EG	114	76	22	25

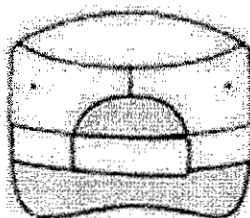
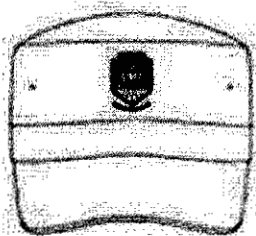
*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

	TAM	TÓRAX	COMP.	OMBRO	MANGA
	PP	41	60	60	8
P	43	62	62	8,5	13
M	45	64	64	9,5	14
G	47	66	66	10,5	15
GG	49	70	70	11,5	16
EG	51	78	78	13	18

*As medidas podem sofrer alterações de -1,5 a +1,5.

ITEM 2.4 - GORRO PALA DURA, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO.



DESCRIÇÃO: Gorro forrado composto por duas faixas na horizontal, copa, aba com alma de EVA.

ESPECIFICAÇÕES: Cúpula formada por duas faixas laterais na horizontal medido 590mm de comprimento x 39mm de altura com suas junções na parte traseira embutidas e rebatida em pesponto simples de 6mm, com sua copa oval medindo 152mm de largura x 190mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples. Com forro do tecido, embutindo todas as junções com copa e uma única faixa lateral, e aba medindo 325mm em sua borda externa x 65mm de comprimento com alma de EVA com 3mm de espessura, e coberta por tecido duplo, sendo a borda debruada com o mesmo tecido, apresentando 6 (seis) linhas de pesponto, equidistantes a 6mm.

LOGOMARCA: Aplicação do escudo da Coordenadoria Municipal do Trânsito, em tecido, monocromático, bordado em alta definição colorido fixado através de colagem e costura simples na cor da borda, centralizado na parte frontal do gorro, medindo 85mm de altura por 60mm de largura, com aplicação em bordado em caixa alta na lateral esquerda de quem veste "COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO" e na lateral direita "SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA", fonte Arial Black, tamanho 30, na cor branca.

COSTURAS:

Máquina de uma agulha: Viés da aba, e demais operações

Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras.

AVIAMENTOS;

Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o *overloque*. Viés 15mm, abas de EVA com 0,3mm de espessura.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confeção conforme CONMETRO Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

LAVAGEM:

Anexar dentro de cada caixa instruções de lavagem.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

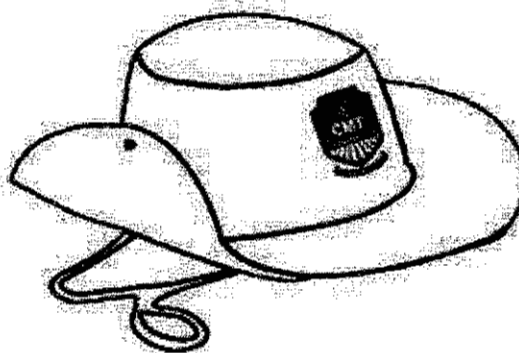
TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-

DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO – URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
LAVAGEM CASEREA ANTES DE 120 ciclos e ciclos LAVAGEM INDUSTRIAL ANTES DE 360 ciclos e 5 (5mg)		
Código da cor	COR PANTONE: B9AB86	

ITEM 2.5 - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP, FORRADO.



Composto por copa, aba com alma, na cor PANTONE B9AB86, com corda reguladora em nylon fixada na base do chapéu e botões nas laterais para prender as abas. Aplicação frontal do escudo, bordado em alta definição, da Coordenadoria Municipal de Trânsito, medindo 85mm x 60mm, com aplicação de bordado em caixa alta, em alta definição, na lateral esquerda "COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO" e na lateral direita "SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA", fonte Arial Black tamanho 30, na cor branca. Com medidas e quantidades diversas.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

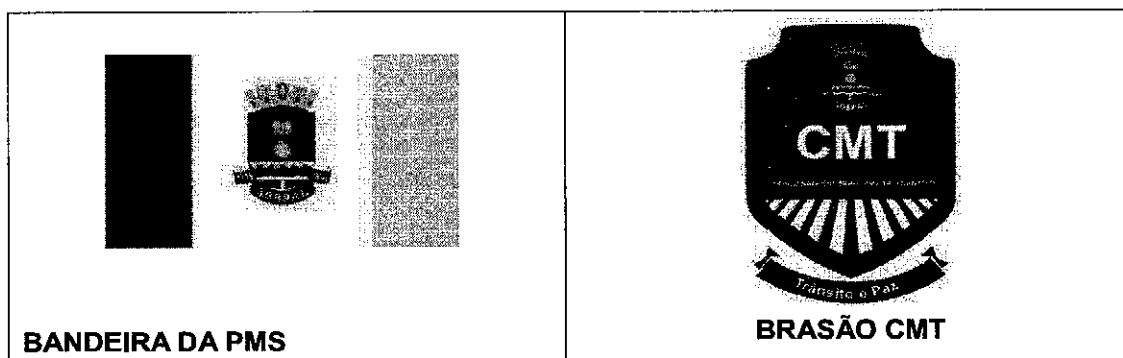
TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-

LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399
RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
FABRICAÇÃO EM PORTUGAL PAVIMENTOS INDUSTRIAIS CATEDRAIS S.C. Lda		
Código da cor	COR PANTONE: B9AB86	

LOGOMARCAS A SEREM BORDADAS NESTE LOTE:

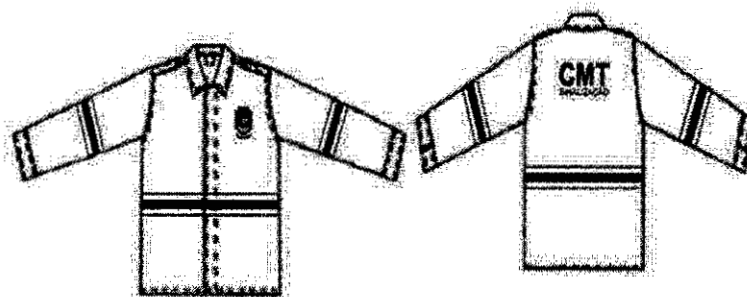


ETIQUETA:



LOTE 03 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (SINALIZAÇÃO)

ITEM 3.1 – CAMISA BATA MANGA LONGA, NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM.



Camisa bata manga longa confeccionada em Brim na cor pantone (FF8C00), com 02 (dois) bolsos inferiores, com abertura frontal e fechamento com 05 botões, com fita refletiva no contorno da cintura e braços (manga direita e esquerda), na cor laranja, largura de 4cm e prata na parte central da fita, com largura de 02cm, com abertura na costa, da fita refletiva até o final, impressão serigráfica do órgão na altura do bolso esquerdo medindo 85mm x 60mm e na parte superior da costa na cor branca medindo 300mm x 200mm.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

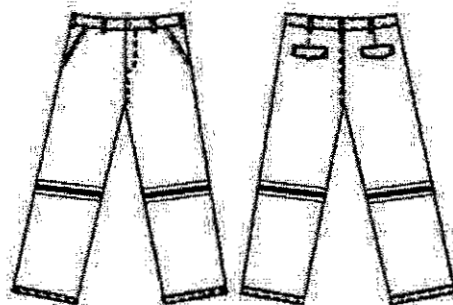
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m ² com urdume de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento		
CARACTERÍSTICA DO TECIDO		
ITENS		TESTE/MÉTODOS
RESISTÊNCIA	(kg/cm) URDUME: 20	STRIP TEST
TRAMA	15	ASTM-D 1682
ESGARÇAMENTO	(mm) URDUME:1	ASTM-D 434
TRAMA	1	
ENCOLHIMENTO	% 1ª LAVAGEM / URDUME: 0,5	ASTM-D 1905
TRAMA	1,5	SECO EM ESTUFA
ESPESSURA	(mm): 0,5	MICRÔMETRO
Código da cor	COR PANTONE:FF8C00	

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Mangas Longas	De -1 a +1	59	60	61	62	63	64	65	66	67	67	67	67
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

ITEM 3.2 - CALÇA NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM.



Calça confeccionada em Brim, na cor pantone (FF8C00), cós elástico e torçal, braguilha falsa, pespontada com duas agulhas, com dois bolsos chapados na parte da frente e um bolso chapado na parte de trás do lado direito. As laterais pespontadas com duas agulhas, com fita refletiva contornando na altura dos joelhos, na cor laranja, largura de 40mm e prata na parte central da fita, com largura de 20mm.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

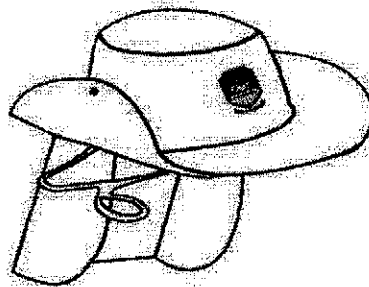
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS			
Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m ² com urdume de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento			
CARACTERÍSTICA DO TECIDO			
ITENS		TESTE/MÉTODOS	
RESISTÊNCIA	(kg/cm) URDUME: 20	STRIP TEST	
TRAMA	15	ASTM-D 1682	
ESGARÇAMENTO	(mm) URDUME: 1	ASTM-D 434	
TRAMA	1		

ENCOLHIMENTO	% 1ª LAVAGEM / URDUME: 0,5	ASTM-D 1905
TRAMA	1,5	SECO EM ESTUFA
ESPESSURA	(mm): 0,5	MICRÔMETRO
Código da cor	COR PANTONE:FF8C00	

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

ITEM 3.3 - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, NA COR PANTONE (FF8C00), EM BRIM, FORRADO.



Confeccionado em brim, na cor pantone (FF8C00), composto por copa, aba com alma e proteção da nuca, com corda reguladora em nylon fixada na base do chapéu e botões nas laterais para prender as abas. Aplicação frontal do escudo, bordado em alta definição, da Coordenadoria Municipal de Trânsito, medindo 85mm x 60mm.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

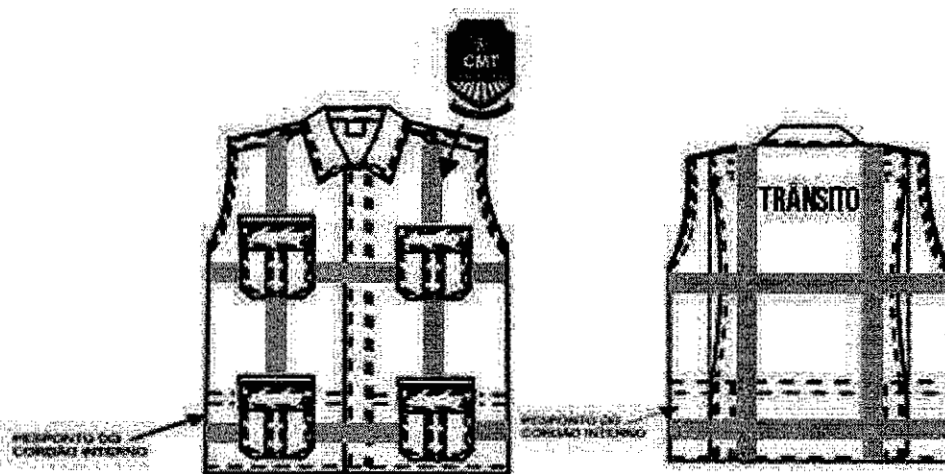
DADOS FÍSICOS		
Brim em tecido 100% algodão, armação em sarja 3/1, peso 260g/m ² com urdame de 40 fios, trama de 17,70 fios cm, pré-encolhido com tingimento		
CARACTERÍSTICA DO TECIDO		
ITENS		TESTE/MÉTODOS
RESISTÊNCIA	(kg/cm) URDUME: 20	STRIP TEST
TRAMA	15	ASTM-D 1682
ESGARÇAMENTO	(mm) URDUME:1	ASTM-D 434
TRAMA	1	
ENCOLHIMENTO	% 1ª LAVAGEM / URDUME: 0,5	ASTM-D 1905
TRAMA	1,5	SECO EM ESTUFA
ESPESSURA	(mm): 0,5	MICRÔMETRO
Código da cor	COR PANTONE: FF8C00	

LOGOMARCA A SER SERIGRAFADA/BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO NESTE LOTE



LOTE 04 - COORDENADORIA MUNICIPAL DO TRÂNSITO (OPERACIONAL)

ITEM 4.1 – COLETE COM COLARINHO PÉ DE GOLA ENTRETELADO, NA COR PANTONE (B9AB86), EM RIP STOP.



Frente com abertura total, quatro bolsos com tampa. Aplicação de bordado, em alta definição, do escudo da Coordenadoria Municipal de Trânsito de Sobral, acima do peito esquerdo, medindo 85mm X 60mm de tamanho. Fechamento com zíper reforçado e aberto. Cós interno com cordão para ajuste na cintura. Sem mangas. Costas com pregas (fole) tombadas para as laterais. Com faixa refletiva de 40mm de largura, com 02 (duas) faixas na horizontal e 02 (duas) verticais se cruzando em toda a sua extensão. Bordado nas costas "TRÂNSITO" na cor branca, medindo 300mm de largura por 100 mm de altura. Com medidas e quantidades diversas.

GOLA: Colarinho com pé de gola entretelada fixa com pesponto simples e rebatida com pesponto duplo.

BOLSOS: dois chapados com cantos chanfrados no peito e dois chapados a 300mm da barra inferior, medindo 145mm x 155mm (para tamanhos 1, 2 e 3. Do tamanho 4 em diante medindo 155mm x 165mm). Com prega macho centralizada ao bolso, medindo 40mm de largura, fixa por pesponto simples, formando dois foles de 20mm de profundidade voltadas para as laterais, com rebatimento nas bordas em pesponto duplo. Bainha do bolso em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm costurado em pesponto simples abaixo da costura da borda e centralizado. Bolso fixado na altura do peito por pesponto duplo. Travetes de segurança nas bainhas dos bolsos no sentido horizontal.

PORTINHOLA: Com cantos chanfrados medindo 60mm de altura e largura nas medidas dos bolsos, fechadas por velcro na cor do tecido de 20mm x 90mm fixados na parte inferior interna da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Fixas acima do bolso e rebatidas por pesponto duplo. Travetes de segurança no sentido vertical. Abertura para caneta na tampa esquerda de quem veste com 30mm de abertura e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades da abertura.

ABERTURA: Vista embutida medindo 34mm de profundidade e comprimento do pé de gola até a bainha fixa e rebatida nas bordas internas e externas por pesponto duplo e travetes na vertical entre os caseados. Com fechamento em zíper.

COSTAS: Inteira com 2 pregas tombadas para as laterais com profundidade de 35mm com pesponto duplo nas bordas e pesponto simples na parte interna. Costura reforçada em

pesponto simples, formando um quadrado com um "X" no centro. Fechamento da prega por pesponto duplo e rebatimento da costura interna em pesponto simples.

BAINHA DA BARRA: Pespontada por embanhador a 20 mm da borda.

COSTURAS:

Máquina Interloque: fechamento lateral, fechamento das ilhargas e ombros, rebatidas por máquina fechadeira de ponto corrente de duas agulhas.

Máquina reta: Fixação da gola, escudo e bainha.

Máquina Pespontadeira de duas agulhas: Fixação dos bolsos, vista frontal e reforço cotovelos. Rebatimento portinholas, golas, platinas, pregas, vista interna e externa, punhos e cancelas.

Máquina de Casear: Na abertura dos caseados.

Máquina de travete: Travetar bolsos, portinholas, braguilha entre os botões e abertura para caneta.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Pes.) na cor cinza claro para todas as operações. Linha texturizada para acabamento do interlock.

Colarinho e entretela pré-encolhida.

Velcro de 20 mm na cor cinza claro.

ETIQUETAS:

Etiqueta do produto com composição e instruções de lavagem, numeração e etiqueta de identificação da Confecção conforme **CONMETRO** Resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antiodor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36.5	38	39.5	41	42.5	44	42.5	47	48.5	50	51.5	53
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23.5	24	24.5	25.5	26	26.5	27	27.5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	68	69.5	71	72.5	74	75.5	77	78.5	80	81.5	83	84,5

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO:

DADOS FÍSICOS		
% POLIÉSTER	70,00	AATCC-20 E 20A
% ALGODÃO	30,00	AATCC-20 E 20A
TÍTULO URDUME	Ne 20,00 70% Poliéster / 30% Algodão Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
TÍTULO TRAMA	Ne 16,40 70% Poliéster / 30% Algodão (11 tramas) + Ne 12,0 70% Poliéster / 30% Algodão (3 tramas) Contém poliéster reciclado	ASTM D 1059
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - TRAMA	5mm	-
DIMENSÕES INTERNAS DO FEITO QUADRICULADO - URDUME	6 mm	-
FIOS POR CM	38,76	-
BATIDAS POR CM	21,10	-
LIGAMENTO	Tela Rip Stop	NBR 12546
LARGURA (+ / - 1.5 cm)	1,61	NBR 10589
PESO (+ / - 5%)	210 g/m ²	ISO 3801
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (TRAMA) Valor mínimo	28,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA A TRAÇÃO (URDUME) Valor mínimo	57,00 kgf	ASTM D5034 GRAB
RESISTÊNCIA AO RASGO (TRAMA) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
RESISTÊNCIA AO RASGO (URDUME) Valor mínimo	3,20 kgf	ASTM D2261 TONGUE
FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA Valor mínimo	50UPF	AS/NZS 4399

RESISTÊNCIA A ABRASÃO (Ciclos)	21.920	ISO 12947-2
AV. COMPANHIA SERRA RUA DE FÉLIX GUS B. COSTA, 1110 ZONA EM INDUSTRIAL		
Código da cor	COR PANTONE: B9AB86	

LOGOMARCA A SER BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO NESTE LOTE



LOTE 05 - DEFESA CIVIL (OPERACIONAL)

ITEM 5.1 - COLETE, NAS CORES PANTONE (286C) E PANTONE (021C), EM RIPSTOP.



DESCRIÇÃO: Composição: 67% pes e 33% co 1,60m 63" 230,0g/m2 6,8 oz/yd2 0,0 a – 3,0urd 0,0 a – 3,0 tr; cor pantone laranja (021C) e pantone azul marinho (286C).
Detalhes frente - colete em duas cores: azul marinho na parte superior e laranja na parte inferior, com a barra do mesmo em azul marinho, conforme figura acima; fita refletiva, (2,5 cm de largura) costurada abaixo da cava dos braços 0,3 cm; 04 (quatro) bolsos embutidos

na parte laranja com zíper na cor cinza; logos bordados proporcionais às medidas do colete: brasão do município de Sobral na lateral direita medindo 85mm x 60mm e símbolo da Defesa Civil no lado esquerdo medindo 85mm x 85mm; fitas de velcro fêmea para fixação da tarja de identificação individual de nomes de funcionários e função, as duas costuradas na parte azul marinho superior; zíper laranja da gola até a barra do colete.

Detalhes costas: mesma dinâmica do tecido frente em disposição de cores; fita refletiva acompanha altura da frente; escritas bordadas na cor laranja: Defesa Civil em arco medindo 300 mm de largura e 100mm de altura e Sobral em reta medindo 200mm de largura e 100mm de altura e bandeira de Sobral bordada medindo 55mm por 40mm acima da escrita Defesa Civil.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

OBSERVAÇÕES:

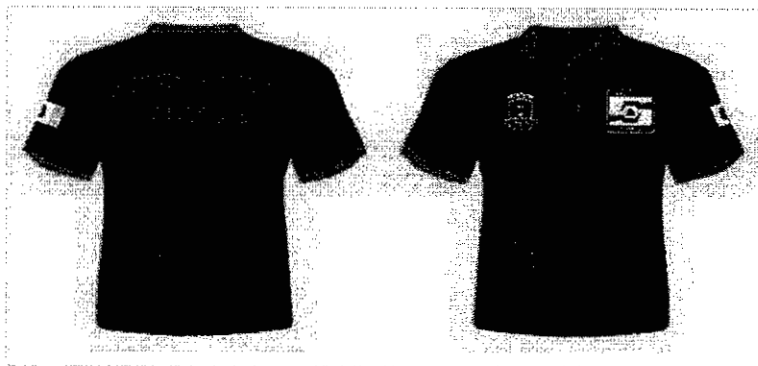
EXIGÊNCIAS DO TECIDO:

O tecido deve oferecer acabamento antidodor fator de proteção solar de no mínimo 50UPF. A licitante arrematante deverá apresentar juntamente com as amostras, Laudo do UPF do tecido, conforme norma AS/NZS4399:1996 emitido pelo SENAI/CETIQT ou laboratório credenciado junto ao governo.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5

ITEM 5.2 - CAMISA TIPO PÓLO, COR PANTONE (286C), MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET.



DESCRIÇÃO: Com 50% poliéster e 50% algodão, manga com punho de 2 cm e gola na cor laranja.

Detalhes frente - lado esquerdo: bordado na altura do peito o símbolo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil medindo 85mm X 85mm; lado direito: bordado na altura do peito o brasão da Prefeitura da cidade de Sobral medindo 85mm X 60mm.

Detalhes costas: serigrafado Defesa Civil em arco medindo 300 mm de largura e 100mm de altura e Sobral em reta medindo 200mm de largura e 100mm de altura e bandeira de Sobral na manga esquerda medindo 55mm por 40mm.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

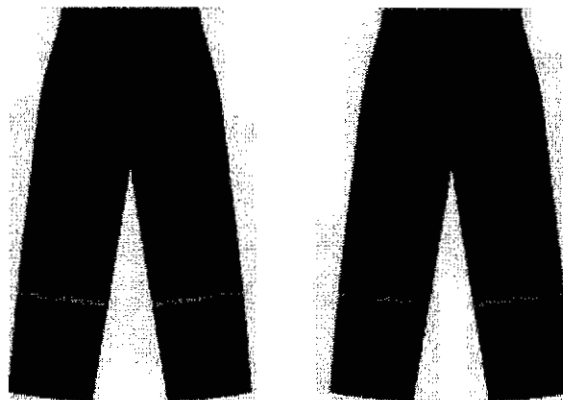
Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45.5	47	48.5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30.5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73.5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88
Mangas	De -1 a +1	20	21	21	22	22	23	23	24	24	25	25	26

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36.5	38	39.5	41	42.5	44	42.5	47	48.5	50	51.5	53
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23.5	24	24.5	25.5	26	26.5	27	27.5	28	29

Comprimento	De -1 a +1	68	69.5	71	72.5	74	75.5	77	78.5	80	81.5	83	84,5
Mangas	De -1 a +1	20	21	21	22	22	23	23	24	24	25	25	26

ITEM 5.3 - CALÇA OPERACIONAL, COR PANTONE (286C), DE TECIDO MISTO EM POLIÉSTER (70%) E ALGODÃO (30%).



DESCRIPTIVO: Calça em talhe esportivo com pala, fechada através de botão metálico e caseado, com zíper reforçado metálico, 6 bolsos, sendo 2 dianteiros tipo faca, 2 laterais com fole e tampa e 2 traseiros embutidos com tampa, com reforço nos joelhos.

CÓS: Faixa de 40mm pespontado nas bordas superior e inferior em ponto corrente, sendo uma costura na borda e duas na borda inferior do cóis, fechado por botão metálico (padrão calça jeans) com caseado olho de boi, com sete passantes com 50mm de comprimento e 15mm de largura, posicionados dois no dianteiro (na abertura dos bolsos), dois nas laterais e três no traseiro distribuídos equidistantes, com borda inferior embutida no cóis e reforço travetes horizontais nas extremidades.

FAIXAS REFLETIVAS: Aplicação de duas faixas refletivas de 40mm de largura na frente e nas costas, aplicando nas pernas.

BOLSOS DIANTEIROS: Dois embutidos tipo faca com forro do próprio tecido, com pesponto duplo na borda do bolso, com abertura da Cava a 180mm a partir da junção do cóis com a lateral e 40mm na linha do cóis. Travete horizontal na abertura do bolso a 10mm abaixo do cóis e outro horizontal na parte inferior da abertura.

BOLSOS LATERAIS: Dois bolsos quadrados medindo 215mm x 235mm com três foles equidistantes tombados para o traseiro com profundidade de 25mm e bordas costuradas em pesponto duplo. Borda em dobra dupla com 20mm de largura, com velcro da cor do tecido de 20mm x 140mm, costurado em pesponto simples abaixo da borda e centralizado. Fixados com pesponto duplo (chapado na lateral dianteira e fundo e fole na lateral traseira) a 220mm da junção do cóis centralizado sobre a costura lateral, com travetes de segurança no sentido horizontal.

TAMPAS LATERAIS: com cantos quadrados medindo 215mm x 80mm, fechadas por velcro de 20mm x 140mm fixado na parte interna inferior da tampa por simples pesponto, sem costura aparente. Fixada acima do bolso e rebatida com pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical.

BOLSOS TRASEIROS: Dois embutidos com vivo de 10mm x 140mm de comprimento, com forro do próprio tecido medindo 180mm x 230mm, fechado em interlock e preso na linha do cóis. Abertura centralizada sobre a pence traseira.

TAMPAS TRASEIRAS: Entreteladas de cinco cantos medindo 140mm de largura, 40mm de altura nas laterais e 55mm de altura no centro, embutidas na costura do vivo do bolso e fechada por pesponto simples a 1 mm da borda.

REFORÇO DOS JOELHOS: Do próprio tecido medindo 220mm de altura pela largura da perna, fixo por pesponto duplo a uma distância de 410mm do cóis.

BRAGUILHA: fechada por um zíper reforçado metálico e cadarço da cor do tecido com vista com 2 agulhas.

BAINHA DA PERNA: Com largura de 25mm, fechado e rebatido a 1mm da borda em pesponto simples.

COSTURAS:

Máquina de cóis: Fixação do cóis.

Máquina de braço ponto corrente 2 agulhas: Rebatimento das costuras laterais, ganchos dianteiro e traseiro.

Máquina pesponto uma agulha: para fixação do zíper, velcro, bainha da barra, rebatimento da vista do bolso verdugo traseiro, pences traseiras.

Máquina pesponto uma agulha: Rebatimento da vista do bolso dianteiro, tampas, bordas dos foles e fixação dos bolsos laterais, das tampas, reforço dos joelhos e vista da braguilha.

Máquina Interlock: Fechamento entrepernas, fechamento do gancho dianteiro, forro do bolso e opcional das laterais com bitola de 10 mm com rebatimento em duas agulhas.

Máquina de overlock: nas partes desfiantes do tecido

Máquina de Travete: nas extremidades dos bolsos e tampas, extremidades dos bolsos faca, braguilha, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura interlock.

Pontos por Centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras.

AVIAMENTOS:

Linha 50 (100% Poliéster) para todas as costuras.

Zíper metálico com cadarço na cor do tecido.

Botão metálico.

Velcro de 20mm na cor do tecido.

Cadarço de nylon na cor do tecido.

ETIQUETAS:

Etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem e identificação da Confecção conforme CONMETRO resolução nº 2.

Etiqueta de garantia total do fabricante do tecido com o nome da confecção fornecedora.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	34	34,5	35	35,5	36	36,5	37	37,5	38	38,5	39	39,5
Entrepernas c/ barra	De -1,5 a +1,5	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85	85
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	104,5	105	105,5	106	106,5	107	107,5	108	108,5	109	109,5	110
Joelho	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23,5	24	25	25,5	26	27	27,5	28,5	29	29,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27	27,5

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS

ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5
Gancho dianteiro	De -0,5 a +0,5	18	18,5	19	19,5	20	20,5	21	21,5	22	22,5	23	23,5
Gancho traseiro	De -0,5 a +0,5	30	30,5	31	31,5	32	32,5	33	33,5	34	34,5	35	35,5
Entrepernas c/ barra	De -1,5 a +1,5	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83	83
Ilhargas s/ cós	De -1,5 a +1,5	101,5	102	102,5	103	103,5	104	104,5	105	105,5	106	106,5	107
Joelho	De -0,5 a +0,5	21	21,5	22,5	23	24	24,5	25,5	26	26,5	27,5	28	28,5
Barra da calça	De -0,5 a +0,5	21,5	22	22,5	23	23,5	24	24,5	25	25,5	26	26,5	27

ITEM 5.4 - CAMISA, COR PANTONE (021C), EM TECIDO GABARDINE, MICROFILAMENTADO, ACETINADO, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, COM GOLA ESPORTE COM ENTRETELA LEVE.



DESCRIÇÃO: Detalhes frente: frente na cor laranja pantone 021C, com dois bolsos superiores chapados, com canto inferior quebrado, medindo aproximadamente 120mm de largura e 140mm de altura, com logo bordado Defesa Civil no bolso lado esquerdo medindo 85mm x 60mm; fita de velcro fêmea para fixação da tarja de identificação individual de nomes de funcionários, costurada acima do bolso lado direito; cinco a seis botões de massa preta do lado direito, vista com 30mm de largura; com pesponto nos bolsos.

Detalhes costas: em duas cores, azul marinho – pantone 286C na parte superior conforme figura acima e laranja - cor pantone 021C na parte inferior; fita refletiva (2,5 cm largura) costurada abaixo da parte azul da camisa; escritas bordadas na cor branca: Defesa Civil em reta medindo 300mm por 100mm e Sobral também em reta medindo 200mm por 100mm, abaixo, em fonte menor.

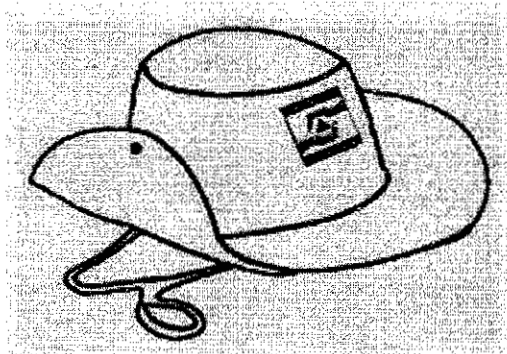
Detalhes mangas: mangas curtas na cor laranja - cor pantone 021C, aplicado na manga direita a bandeira de Sobral medindo 55mm por 40mm, em tecido bordado em alta definição, na cor original, a uma distância de 50mm abaixo da costura que divide o ombro do braço; acima do bolso esquerdo do peito a tarja de identificação com o nome e tipagem sanguínea e fator RH, na largura do bolso e tamanho de 15mm, com o nome tamanho 13mm, na cor branca, com o fundo do velcro preto, sendo macho na tarjeta e parte fêmea costurada na camisa.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ITEM 5.5 - CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO, COR PANTONE (286C), EM RIP STOP, FORRADO.



Composto por copa, aba com alma, na cor Pantone (286C), com corda reguladora em nylon

fixada na base do chapéu e botões nas laterais para prender as abas. Aplicação frontal de bordado em alta definição do brasão da Defesa Civil medindo 85mm x 60mm, em alta definição, caixa alta, na lateral esquerda "DEFESA CIVIL" e na lateral direita "SECRETARIA DA SEGURANÇA E CIDADANIA", fonte Arial Black, tamanho 30, na cor branca. Com medidas e quantidades diversas.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

LOGOMARCAS A SEREM BORDADAS NESTE LOTE:



TARJA DE IDENTIFICAÇÃO:

JOÃO PAULO

LOTE 06 - PROJETO JOVEM GUARDA

ITEM 6.1 – CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, TECIDO PV, RECORTE NOS OMBROS, PERSONALIZADA.



DESCRIÇÃO: Camisa, gola polo, com manga curta, tecido PV, malha fria (67% poliéster e 33% viscose), cor: branca. **DETALHE:** recorte nos ombros na mesma malha na cor amarelo ouro, gola polo na mesma malha cor amarelo ouro e personalização frente e costas em serigrafia. **SILK:** Frente com brasão da Guarda Civil Municipal de Sobral medindo 80mm e logotipo do Programa #Ocupajuventudemedindo 100mm de largura e 40mm de altura proporcional. Costas com o logotipo do projeto #JovemGuarda de Sobral medindo 300mm de largura e 350mm de altura proporcional.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	52	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72	74
Costas	De -1 a +1	45,5	47	48,5	50	51,5	53	54,5	56	57,5	59	60,5	62
Contorno Cava	De -1 a +1	26	26,5	27	27,5	28,5	29	29,5	30,5	31	31,5	32,5	33
Comprimento	De -1 a +1	73,5	75	76,5	78	79,5	81	82,5	84	85,5	88	88	88
Mangas	De -1 a +1	20	21	21	22	22	23	23	24	24	25	25	26

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Tórax	De -1 a +1	44	46	48	50	52	54	56	58	60	62	64	66
Costas	De -1 a +1	36,5	38	39,5	41	42,5	44	42,5	47	48,5	50	51,5	53
Contorno Cava	De -1 a +1	22	23	23,5	24	24,5	25,5	26	26,5	27	27,5	28	29
Comprimento	De -1 a +1	68	69,5	71	72,5	74	75,5	77	78,5	80	81,5	83	84,5
Mangas	De -1 a +1	20	21	21	22	22	23	23	24	24	25	25	26

ITEM 6.2 - SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, FEMININO, HELANCA PE, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO. COR AZUL.



DESCRIÇÃO: Short para educação física – tecido: helanca, 100% poliéster, gramatura: 260g/m2. Cintura com elástico. Cor: azul. Detalhe: friso na lateral na cor branca.

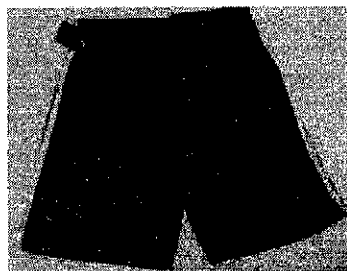
EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS FEMININAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIA	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cós	De -1 a +1	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
Quadril	De -1 a +1	44,5	46,5	48,5	50,5	52,5	54,5	56,5	58,5	60,5	62,5	64,5	66,5
Coxa	De -1 a +1	27,5	28,5	29,5	30,5	31,5	32,5	33,5	34,5	35,5	36,5	37,5	38,5

ITEM 6.3 - SHORT, EDUCAÇÃO FÍSICA, MASCULINO, HELANCA PE, 100% POLIÉSTER, CINTURA COM ELÁSTICO. COR AZUL.



DESCRIÇÃO: Short para educação física – tecido: helanca, 100% poliéster, gramatura: 260g/m2. Cintura com elástico. Cor: azul. Detalhe: friso na lateral na cor branca.

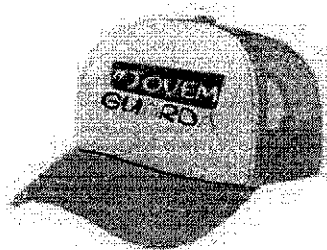
EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS MASCULINAS													
ITENS	NUMERAÇÃO	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56
	TOLERÂNCIAS	PP		P		M		G		GG		EG	
Cintura com cócs	De -1 a +1	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
Quadril	De -1 a +1	47	49	51	53	55	57	59	61	63	65	67	69
Coxa	De -1 a +1	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41

ITEM 6.4 – BONÉ, TACTEL, EM 02 CORES (BRANCO E AMARELO), FORRADO EM TNT, REGULADOR EM PLÁSTICO, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO.



DESCRIÇÃO: Confeccionado com tecido 100% poliéster (TACTEL), de 160g/m² na cor amarelo ouro e aba com sua alma semirrígida. Com sua cúpula medindo 500 mm em sua circunferência entre as extremidades da abertura traseira, dividida em cinco partes em forma de triângulos, fixas em costura dupla com viés embutindo suas costuras, uma pence centralizada começando no marco zero. Sublimação na parte frontal centralizado com o logotipo do projeto #JovemGuarda de Sobral, medindo 120mm de largura e altura proporcional.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

TABELA DE REFERÊNCIA PARA MEDIDAS DE PEÇAS PRONTAS

TAMANHO	MEDIDA
P	54 a 55 cm
M	56 a 57 cm
G	58 a 59 cm
GG	60 a 61 cm
EG	62 a 63 cm

LOGOMARCAS A SEREM SERIGRAFADAS/SUBLIMADAS NESTE LOTE:



LOGOMARCA GUARDA MUNICIPAL



LOGOMARCA JOVEM GUARDA



LOGOMARCA OCUPA JUVENTUDE

LOTE 07 - MEIAS

ITEM 7.1 - MEIA DE SUAVE COMPRESSÃO ¾, UNISSEX, CANO ALTO. COMPOSIÇÃO: 97% POLIAMIDA E 3% ELASTANO, NA COR PRETA.



REFERÊNCIA DE TAMANHOS: 35 ao 44.

EMBALAGEM:

Cada par deve ser acondicionado em embalagens individuais (com numeração visível e instruções de lavagem).

LOTE 08 – BOTAS

ITEM 8.1 - BOTA CANO CURTO DE COURO, NA COR PRETA, FECHAMENTO FRONTAL POR CADARÇO EM POLIÉSTER



DESCRIÇÃO: Bota cano curto unissex, com língua em couro. Bico com biqueira de borracha termoplástica interna para moldar, forrada internamente em material têxtil antimicrobiano que permite a dispersão de calor. Palmilha (calcanheira) anatômica em gel de, no mínimo, 2,5cm, solado em borracha antiderrapante. Com tamanhos referência de numeral 35 a 44.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais dentro de caixas individuais (com numeração visível e instruções de lavagem) em seu exterior. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ITEM 8.2 - BOTA CANO LONGO DE COURO, NA COR PRETA, VELCRO E ZÍPER LATERAL



DESCRIÇÃO: Bota cano longo unissex, com abertura lateral e zíper que irá facilitar o calçar com embolsamento em couro, bico com biqueira (de borracha termoplástica interna para moldar) e protetor em borracha para mudador de marchas (ambos os pés). Cano longo com no mínimo de 34cm (variação para mais ou para menos de acordo com tamanho). Forrada

em material têxtil antimicrobiano. Bolso lateral porta objetos, faca, caneta, tesoura. Caneleira rígida na parte frontal para maior segurança. Sinalizadores refletivos nas laterais e calcanhar no formato de boomerang e em alto relevo. Palmilha (calcanheira) anatômica em gel de, no mínimo, 2,5cm. Solado em borracha antiderrapante. Resistente a água e tamanhos referência de numeral 35 a 44.

EMBALAGEM:

As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais dentro de caixas individuais (com numeração visível e instruções de lavagem) em seu exterior. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Lote _____

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal²

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

² Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2020

PROCESSO Nº _____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 143/2020 do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº _____, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário da Segurança e Cidadania, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº143/2020;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Fardamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania - SESEC, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 143/2020 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº _____.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira –O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.257/2019.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA–DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº2.257/2019, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.257/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(a) Secretaria da Segurança e Cidadania, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança e Cidadania, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da

contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Segurança e Cidadania e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do

inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos

itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, _____ de _____ de _____

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania

Nome do representante legal da empresa
Nome da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a(o) Secretaria da Segurança e Cidadania, os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 143/2020.

EMPRESAS VENCEDORAS

Lote(s)	Empresas Vencedoras	CNPJ	Email	Telefones

FORNECEDOR							
Lote	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ -

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 143/2020, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Fardamentos destinados a atender as necessidades da Secretaria da Segurança e Cidadania – SESEC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia prestada, de acordo com o estipulado no edital, será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 22.19.1 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, Cohab I, CEP: 62051-018, no setor: Almoxarifado central da Secretaria da Segurança e Cidadania, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação

correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e

forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as
sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda
documentação anexada à plataforma de realização do Pregão Eletrônico é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)